Oficial do Registro Civil
Tabelião de Notas de Sarapuí
Felipe Martins de Vasconcelos
Escrevente Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.052/05

De 14 de Julho de 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÂO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER"

O Prefeito Municipal de Sarapuí, senhor José Vieira Antunes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí, Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado à firmar termos de convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo através da Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a construção de uma Quadra Poliesportiva coberta no Distrito de Cocaes.

ARTIGO 2º:- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado:

I- Receber repasse financeiro;

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º:- Fica o município obrigado à fazer a doação da área a ser edificada, a terraplanagem e a construção de alambrado ao redor da obra mencionada no artigo 1º.

ARTIGO 4º:-Os encargos que o município vier a assumir em decorrência do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES
PREFEITO

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

FRANCISCO ROBERTO PRESTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS